



Indicação nº...../2023

**Ao
Excelentíssimo
Sr. Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS**

Senhor presidente

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito, a seguinte indicação:

“Cria o Programa Cidade Digital e dá outras providências dentro do Município de Canela/RS”.

JUSTIFICATIVA:

Modernização da administração pública, com a integração, via computador, de todas as entidades diretas e indiretas; integração das estruturas tributária, financeira e administrativa; aumento da arrecadação tributária; melhoria da fiscalização; acesso mais imediato às informações e serviços; comunicação via VoIP (voz sobre o protocolo de Internet). Cidadania: Instalação de telecentros a custos reduzidos; disseminação de terminais para consultas e reclamações por parte dos cidadãos; acesso à Internet para os cidadãos, produção de conhecimento. Educação: Integração das escolas a outras instituições de pesquisa e ensino; laboratórios de informática; acesso a acervos de livros e documentos históricos; capacitação dos professores. Saúde: Gestão integrada dos centros de assistência à saúde; interligação com serviços de emergência como o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil; uso de novas tecnologias, tais como videoconferência e telemedicina. Segurança: Interligação via computadores de órgãos como as polícias Civil e Militar e o Corpo de Bombeiros; instalação de câmeras de vigilância via Internet em pontos mais vulneráveis da cidade. Economia: Acesso à Internet sem fio para pequenos empresários; comunicação mais barata com entidades de classe ou empresários de outra cidade/região através da Internet ou da telefonia VoIP; incentivo ao turismo. Um projeto de Cidade Digital é acessível a qualquer município. As oportunidades estão disponíveis e podem ser adaptadas para a realidade econômica e tecnológica de cada um. Para implementar, bastam vontade política e uma gestão atenta a ações de inclusão social e digital.

Canela, 14 de dezembro de 2023.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

ALBERI DIAS
VEREADOR MDB

PROJETO DE LEI SUGESTÃO :

Dispõe sobre a criação do Projeto Cidade Digital dentro do município de Canela.

Art 1º Da Inclusão Digital – Permite o desenvolvimento social da população, criando condições de empregabilidade, além de reduzir a violência nas regiões implantadas. Proporciona economia com a redução de despesas com serviços de Internet, através da implantação de redes sem fio (wireless) em pontos carentes

Parágrafo 1º Acesso à Internet Via Rádio – Oferece avanço na área de telecomunicações e associa novos recursos além da conectividade à intranet e Internet, como redução de custo com telefonia IP (VoIP) e segurança através de vigilância eletrônica.

Parágrafo 2º Telefonia IP – Reduz custos com telefonia e possibilita a prestação de serviços de qualidade à comunidade. Com a tecnologia VoIP uma administração pública pode preparar sua população para os últimos avanços e tendências da telefonia.

Parágrafo 3º Rede de Dados – Possibilita a interligação com cada secretaria ou departamentos administrativos, com a oferta de uma estrutura de comunicação híbrida, como rádios com tecnologia Wi-Max, capacitando os municípios a promoverem melhor prestação de serviços à população através de maior agilidade em seus processos.

Parágrafo 4º Compatibilidade Total – As aplicações do *Projeto Cidade Digital* podem coexistir com outras aplicações, reduzindo custo de infra-estrutura e simplificando a instalação e operação do sistema. Há a possibilidade também de integrar, através de conexão de dados, regiões metropolitanas com cidades mais próximas gerando corredores de informação, compartilhando bancos de dados, informações policiais, etc.

Art. 2º Deve o Prefeito Municipal regulamentar, através de Decreto a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

ALBERI DIAS
VEREADOR MDB